

termos de direito, de acordo com o art. 1102, letras "b" e "c", do CPC, nova redação dada pela lei nº 9.079, de 14/07/95." E, constatando que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Sumaré, 13 de março de 2.008.

ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA
JUIZ DE DIREITO

Foro Distrital de Hortolândia

HORTOLÂNDIA
1ª VARA CÍVEL

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor RAFAEL PAVAN DE MORAES FILGUEIRA, MM Juiz Substituto da Primeira Vara Cível do Foro Distrital de Hortolândia/SP. - Comarca de Sumaré/SP., na forma da lei,

CITANDOS: REGINA EUGENIO DA SILVA, JOAO ORTOLAN, OS CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

ACÇÃO: USUCAPIÃO Nº 4227/2006 AUTORA: IRENE RIBEIRO DA SILVA FILISBINO e CELIO PEREIRA FILISBINO. OBJETIVO: Citação para os termos e atos da ação, bem como para, em querendo, apresentar sua contestação no prazo legal de QUINZE (15) DIAS. IMÓVEL: Localiza-se na Hjalmar Hodrich G Lindquist nº 88 - bairro Pq Ortolândia, Hortolândia/SP, sendo um lote de terreno sob nº 01 da quadra "D - quarteirão 0119", do loteamento denominado "Parque Ortolândia", situado em Hortolândia/SP, medindo 290 m2, com as seguintes medidas e áreas e confrontações. 15 mts de frente para a Rua H, 14 mts nos fundos, onde confronta com o lote 25, medindo 24 mts de um dos lados, confrontando com o lote 02 e 20 mts do outro lado, onde confronta com a avenida 02, matriculado sob o nº 48.457 (transcrição do livro 3 AE - fls 17 em 11/11/1964, no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP. Assente que, por despacho datado de 77, foi concedido à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Valor da causa: R\$ 2.000,00. ADVERTÊNCIA: Não contestando a ação, no prazo acima fixado, que fluirão a partir do decurso do prazo deste edital, ter-se-ão como verdadeiros contra si, os fatos alegados pela autora. PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS. Hortolândia/SP, 25 de FEVEREIRO de 2008. Eu _____ (Silvio Jose Alves de Medeiros), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 818.387-2, digitei e imprimi. Eu _____ (ADEVANIR DONIZETE MENDANHA) Diretor de Serviço, matrícula nº 306.701-TJ conferi e subscrevi.

RAFAEL PAVAN DE MORAES FILGUEIRA
JUIZ SUBSTITUTO

2ª Vara Cível
EDITAL DE CITAÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR, MMª. Juíza da 2ª Vara Cível do Foro Distrital de Hortolândia SP, na forma da lei, etc...

CITANDO(A): RONIEBER RICARDO DOS SANTOS, natural de Valinhos/SP, filho de D. Maria Lourdes dos Santos.

ACÇÃO: Alimentos. PROCESSO Nº 840/07. AUTOR: R.O.S., repr. por sua genitora M.C.O. OBJETIVO: Citação para os termos e atos da ação, bem como para, em querendo, apresentar sua contestação no prazo legal de QUINZE (15) DIAS. ALEGAÇÃO DA AUTORA: Alega que a requerente é filha do requerido fruto de uma relação afetiva havida entre requerido e mãe da requerente os quais viveram como se casados fossem por mais de quatro anos, até outubro de 2005 quando então se separaram. A paternidade

esta devidamente certificada conforme certidão de nascimento sob nº 31459, fls. 127, livro A-67. Que o requerido raramente contribui para o sustento da requerente, o que faz a cada 3 ou 4 meses. Que o requerido devera pagar alimentos a filha, por ser este um dever e uma obrigação que lhe assiste enquanto pai que devera ser fixado em pelo menos ½ salário mínimo, uma vez que se desconhece maiores detalhes dos rendimentos do requerido. Que requer: A fixação dos alimentos provisórios em valor equivalente pelo menos ½ salário mínimo vigente e em caso de comprovação de vínculo empregatício que sejam fixados em 1/3 dos rendimentos líquidos percebidos mensalmente; que seja acolhida a presente e julgada inteiramente procedente, tendo em vista a condenação do requerido a pagar alimentos definitivos a requerente no valor de 1/3 dos rendimentos líquidos mensais na hipótese de emprego fixo, ou de pelo menos ½ salário mínimo na impossibilidade de comprovação de emprego fixo; a intervenção do Douto representante do Ministério Público; os benefícios da justiça gratuita; a abertura de conta corrente em nome da Representante da Requerente para o recebimento da pensão alimentícia. Assente que, por despacho datado de 28/03/07, foi deferido os benefícios da Justiça Gratuita, a fixação dos alimentos provisórios em 1/3 do salário mínimo; a citação e intimação do requerida para os termos da ação e audiência designada para o dia 28/05/08, às 15:00 horas, bem como a intimação da autora, que por despacho datado de 07/03/08, foi determinada a citação e intimação do requerido por edital, ficando a advertência de que poderá apresentar contestação em 15 dias, contados a partir da data da audiência designada, sob pena de revelia. Valor da causa: R\$ 2.100,00. ADVERTÊNCIA: Não contestando a ação, no prazo acima fixado, que fluirão a partir da audiência acima designada, ter-se-ão como verdadeiros contra si, os fatos alegados pela autora. PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS. Hortolândia/SP, 11 de março de 2008.

JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR
Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE HORTOLANDIA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA ACÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR CERÂMICA SUMARÉ LTDA, CNPJ nº 45.987.757/0001-59 - Processo Nº 2.724/07.

A Doutora JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Distrital de Hortolândia SP., na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de CERÂMICA SUMARÉ LTDA, sociedade com sede nesta cidade de Hortolândia, à Rua Wanderley Costa Camargo, nº 60, Centro, CEP 13.184-900, Estada de São Paulo, CNPJ sob nº 45.987.757/0001-59, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial sob nº 2.724/2007, tendo o r. despacho de fls. 699 deferido o seu processamento vazado nos seguintes termos: "Vistos. Presentes os requisitos do artigo 51 da Lei nº 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial da empresa CERÂMICA SUMARÉ LTDA, nomeando como administrador judicial o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, advogado, sob compromisso de seu grau. Em consequência determino: a)- a dispensa de apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais; b)- a suspensão das ações e execuções contra o requerente, por 180 dias, a contar desta data, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as disposições dos parágrafos 1º, 2º e 7º, do artigo 6º e parágrafos 3º e 4º, do artigo 49, da lei citada; c)- a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; d)- a intimação do Ministério Público e comunicação por carta, às Fazendas Públicas; e)- a comunicação à JUCESP; f)- a publicação de edital no Diário Oficial, na forma do parágrafo 1º, do artigo 52, a ser custeada pelo requerente; g)- a apresentação do plano de recuperação pelo requerente, por 60 (sessenta) dias (art. 53). Int. Hortolândia, 13/12/2007. Dra. Juliana

Ibrahim Guirao Kapor - Juíza de Direito", estando relacionados nos autos os seguintes credores e créditos: Créditos Trabalhistas: ADEMILSON BARBOSA DA SILVA - R\$ 3.742,13; ADILSON APARECIDO RIBEIRO - R\$ 2.964,84; ADILSON BARBOSA DUARTE - R\$ 2.748,48; ADRIANO CARIA - R\$ 36.705,43; AGIVALDO NASCIMENTO BRITO - R\$ 2.009,13; AGUINALDO DONIZETE DE MELO - R\$ 5.117,64; AILTON DIAS DA SILVA - R\$ 4.580,04; ALAERTE M. A BUENO - R\$ 38.044,59; ALESSANDRO AP. MENDES - R\$ 6.001,82; ALEXANDRE DA NEVES - R\$ 17.533,95; ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA - R\$ 4.366,92; ALTAIR FELISBINO DE GODOY - R\$ 4.275,38; ANDECIR B. MARQUES - R\$ 4.341,26; ANTONIO B. P. DE SOUZA - R\$ 17.334,11; ANTONIO NICOLAU DA SILVA - R\$ 4.528,37; APARECIDO COSTA SOUZA - R\$ 10.706,67; APARECIDO SOARES DOS REIS - R\$ 6.608,80; CELSO MANOEL DURVAL - R\$ 5.671,87; CÉSAR DA SILVA GENEROSO - R\$ 7.490,96; CLÁUDIO RIBEIRO - R\$ 4.100,78; CLAUDOMIRO AP. FREIRE - R\$ 5.749,23; CLEITON GONÇALVES RAMOS - R\$ 2.276,03; CRISTIANO BATISTA DA CRUZ - R\$ 4.044,53; CRISTIANO JOSE FALAVINA - R\$ 6.971,16; DALILEIA ARIANE TERRA - R\$ 1.917,80; DAMIÃO IVAN B. RODRIGUES - R\$ 14.184,75; DOMINGOS PEIREIRA DE ARAUJO - R\$ 1.608,46; EDIVALDO PORTO DE ALMEIDA - R\$ 7.272,55; EDSON ELOISIO DO NASCIMENTO - R\$ 2.960,72; ELIO GABRIEL - R\$ 34.653,32; EULICIO SOUZA OLIVEIRA - R\$ 2.969,56; EZEQUIEL VITAL DO PRADO - R\$ 1.879,77; FABIO ROGÉRIO GUIMARÃES - R\$ 6.849,64; FABIO SALES - R\$ 1.597,12; FAGNER OLIVEIRA DE SOUZA - R\$ 1.558,21; FELÍCIO J. DA SILVA - R\$ 4.961,51; FERNANDO ELIAS ARRUDA CAMILO - R\$ 10.602,32; FERNANDO SANTOS PEREIRA - R\$ 1.567,37; FLAVIO B. MIRANDA - R\$ 16.107,64; GABRIEL FELIPE DOMINGUES - R\$ 4.342,73; GILSON XAVIER FERREIRA - R\$ 7.623,95; GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO - R\$ 6.515,05; ISAAC SANTOS SOUZA - R\$ 4.047,89; JAILSON RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 10.958,17; JOÃO BATISTA F. SOARES - R\$ 5.822,94; JOAO BATISTA LOPES - R\$ 4.895,50; JOÃO CARLOS M. DE FREITAS - R\$ 17.320,65; JOÃO CARLOS VIEGAS - R\$ 1.740,06; JOÃO CRESPIM DA SILVA - R\$ 5.103,71; JOÃO FERREIRA BONFIM - R\$ 11.479,39; JOÃO PEDRO V. NETO - R\$ 13.577,85; JOEL MACIEL DIAS - R\$ 14.891,85; JOSE ALVES DOS SANTOS - R\$ 9.096,87; JOSE AP. BERTIN - R\$ 7.607,46; JOSÉ CARLOS GUEDES - R\$ 14.276,70; JOSE CARLOS LEITE - R\$ 3.243,38; JOSE EDUARDO FERRAZ - R\$ 2.759,87; JOSE FERREIRA DE ANDRADE - R\$ 3.441,44; JOSE GLEDSON H. BARROS - R\$ 3.197,16; JOSÉ NUNES COELHO - R\$ 20.049,88; JOSÉ PEDRO DA ROCHA - R\$ 14.248,92; JOSE RIGUEIRA - R\$ 11.037,87; JOSÉ VALMIR DA SILVA - R\$ 18.135,27; JOSEQUIAS SOARES VIANA - R\$ 17.577,22; JOARES SOARES DE SOUZA - R\$ 20.293,06; JULIO CÉSAR N. SANTOS - R\$ 4.154,44; JUVENAL DE OLIVEIRA - R\$ 3.161,30; LAZARO PORTE - R\$ 11.814,95; LUCIANO RAMOS - R\$ 8.326,62; LUIZ FERNANDO RODRIGUES - R\$ 12.392,80; MANOEL OSMARIO DOS SANTOS - R\$ 2.376,75; MARCELO APARECIDO MACHADO - R\$ 6.311,05; MARCELO B. GOMES - R\$ 6.795,08; MARCELO DE BARROS ANTONIO - R\$ 7.771,01; MARCELO JOSE DE OLIVEIRA - R\$ 4.373,02; MARCELO SALVIANO DE PAULA - R\$ 30.935,13; MARCIO R. PANICIO - R\$ 8.445,79; MARCO ANTONIO PEREIRA - R\$ 12.223,64; MARCOS ANTONIO DA SILVA - R\$ 3.251,06; MARCOS FRANCISCO DA SILVA - R\$ 3.601,30; MARIA APARECIDA PANICIO - R\$ 12.720,98; MARIO BARBOSA DA ROCHA - R\$ 5.734,92; MAURO SERGIO DE SIQUEIRA - R\$ 3.789,49; MIGUEL DIVINO - R\$ 9.930,42; MILTON ALVES - R\$ 6.473,36; NEILTON NAVARO - R\$ 3.069,01; NILSON ALVES DE LIMA - R\$ 36.955,26; NIVALDO INACIO DE SOUZA - R\$ 4.669,00; ODAIR JOSÉ CAPATO - R\$ 12.441,18; OSVALDO R. OLIVEIRA - R\$ 5.162,73; OTÁVIO B. DE MENEZES - R\$ 13.178,81; PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA - R\$ 2.900,60; PAULO FERNANDO BATISTA - R\$ 7.930,99; PEDRO INÁCIO DE SOUZA - R\$ 3.197,72; PEDRO MOREIRA BASTOS FILHO - R\$ 3.873,30; RAIMUNDO NONATO P. NONATO - R\$ 7.030,78; REGINALDO DIVINO - R\$ 5.586,18; REGINALDO PANICIO - R\$ 4.305,34; ROBERTO CLÁUDIO SUZIGAM - R\$ 10.235,38; ROBERTO DIVINO - R\$ 7.482,87; RONALDO DA FONSECA SOARES - R\$ 9.559,02; SÁVIO MARQUEZINI FERRARI - R\$ 3.772,56; SEBASTIÃO FR. MARTINS - R\$ 14.299,69; SILVIO AMANCIO - R\$ 3.268,48; VANDERLEY GAILOTI - R\$ 26.836,90; WALTER PANICIO - R\$ 5.189,08; WILLIAN RI-

CARDO SILVA CUNHA - R\$ 3.742,51; YOSIDIO FABIANO DE SOUZA - R\$ 2.764,26; CRÉDITOS REPRESENTANTES COMERCIAIS: AL REPRESENTAÇÕES (SP) - R\$ 3.801,51; AGUABELA REPRES.(ES) - R\$ 330,05; ALLAN REPRES. (R.J.) - R\$ 21.242,24; ANTONIO L.CESCHI(SP) - R\$ 7.845,24; ANDRE REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 444,76; A.L.J REPRES.LTDA(MG) - R\$ 212,41; BATISTA & MARTINS (PR) - R\$ 401,71; BUGRAO REPRES. (MT) - R\$ 2.999,71; CAWI REPRES(TO) - R\$ 781,60; CELIO MARQUES(SP) - R\$ 1.588,86; D'LARS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 45.202,56; DELELLIS REPRES. (SP) - R\$ 125.762,99; D.R.R.P REPRES.LTDA-ME(RJ) - R\$ 704,69; E.C.J REPRESENTAÇÕES (SP) - R\$ 16.217,24; F.BRAGA REPRES. LTDA - R\$ 1.467,20; GIFFONI REPRES.LTDA - R\$ 165,61; H.S FREITAS(MA) - R\$ 32,64; JOSE BENEDITO & CIA LTDA - R\$ 2.126,84; J.RABELLO REPRES.LTDA(GO) - R\$ 4.274,71; L. K. REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 6.749,13; LUIZ REINALDO RIBEIRO(SP) - R\$ 761,51; LUIZ ROBERTO(MG) - R\$ 432,02; K 9 REPRES.(SP) - R\$ 2.318,25; REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE MAGALHAES LTD MG - R\$ 6.165,56; M MESSIAS E CIA LTDA - R\$ 364,96; MAIS REPRES.(SP) - R\$ 60.316,91; M.G.C (ES) - R\$ 2.306,19; MARCOS TADEU(SP) - R\$ 292,51; NASCIPAN (MG) - R\$ 21.159,00; OLAVO CABRERA(SP) - R\$ 940,27; RAI REPRES. (MG) - R\$ 3.436,67; REGI-MAR REPRES(RJ) - R\$ 2.347,79; REPRES. XAVIER S/C(SP) - R\$ 63,15; ROBSON T.P.DA SILVA(SP) - R\$ 3.020,95; SEMAGO REPRES.(DF) - R\$ 117,15; SUDESTE REPRES. (MG) - R\$ 15.511,11; TRIBOS REPRES.(RO) - R\$ 8.643,03; VERSIANE MATTOS REPRESENTAÇÕES LTDA (MG) - R\$ 5.154,93; VILVERT COM.REPRES. (SC) - R\$ 172,75; CRÉDITO DE FORNECEDORES: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS - R\$ 1.184.926,25; TORRECID DO BRASIL LTDA. - R\$ 569.981,15; COLOROBIA BRASIL PRODS. P/ CER. LTDA - R\$ 386.149,64; FERRO ENAMEL DO BRASIL IND. E COM. LTDA - R\$ 308.681,19; TAUS PRODUTOS CERAMICOS LTDA - R\$ 217.424,75; FABIANE TRANSPORTES ITAPEVA LTDA - R\$ 205.623,79; COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - R\$ 254.236,27; BETEL TRANSP. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 177.863,72; WALTER DANIEL DA SILVA JUNIOR - ME - R\$ 169.226,13; SAO CARLOS S/A INDUSTRIA DE PAPEL E EMB. - R\$ 128.587,50; LAVORART MATRIZES SERIGRAFICAS LTDA - R\$ 127.954,30; FRITTA S L PROD P/ CERAMICA LTDA - R\$ 96.544,60; PROSIL IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA - R\$ 95.833,90; MANCHESTER QUIMICA DO BRASIL LTDA - R\$ 92.008,25; CONSTRUDECOR 'S.A - R\$ 86.745,00; JOSE REINALDO MARTINS FONTES JUNIOR - R\$ 80.121,44; CHIARELLI MINERACAO LTDA. - R\$ 78.355,18; LOGIMASTERS & DACHSER TRANSP NAC E INT L - R\$ 54.623,60; ICRA PRODUTOS PARA CERAMICALTDA - R\$ 47.596,01; CONSTRUMEGA - R\$ 37.088,00; SAVINO DEL BENE DO BRASIL LTDA - R\$ 24.278,00; ICON S.A - ESTAMPAS & MOLDES - R\$ 23.913,34; ELETRO MOTORES FG NARDY LTDA EPP, - R\$ 23.765,27; SMALTOCHIMICA DO BRASIL LTDA - R\$ 21.970,00; EGEMINAS E. GEOLOG. MINERACAO LTDA - R\$ 20.264,53; MINERACAO CRISTO REI LTDA - R\$ 19.749,09; ART TELAS IND E COM DE MATRIZES SERIGRAF - R\$ 18.659,75; FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 18.087,65; SOTREQ S/A - R\$ 16.584,96; M C M MOCOCA MEC. DE CONSTR. E MAN. LTDA - R\$ 15.887,99; SOEX - SOCIEDADE EXTRATIVA FATIMA LTDA - R\$ 14.850,00; ASSIST TELECOM S A - R\$ 19.311,32; V GARCIA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - R\$ 13.681,25; EBE EMBALAGENS LTDA - R\$ 12.930,60; PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 12.382,77; DROGAL FARMACEUTICA LTDA - R\$ 11.825,42; CALEDO TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 11.572,56; RODOVIARIO ITAPEVA LTDA - R\$ 9.471,79; MASTER SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - R\$ 9.003,45; JANGA TRANSPORTES LTDA - R\$ 8.520,96; CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - R\$ 8.326,43; HORTO SOM LTDA - ME - R\$ 8.260,00; COMERCIAL MULTFER GUACU LTDA - R\$ 8.146,31; NAZARIO & VIEIRA EXTR. DE SEIXO LTDA - ME - R\$ 8.100,00; DEMACTAM DEP. DE MAT. P/ CONSTR. LTDA - R\$ 7.557,94; AMAZONAS PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA - R\$ 7.480,68; UNIMED CAMPINAS COOP. DE TRABALHO MEDICO - R\$ 7.394,66; MONTEC CERAMITEC EQUIP. CERAMICOS LTDA. - R\$ 7.210,88; SACMI DO BRASIL IND. COM. LTDA - R\$ 7.017,09; RED SERVICOS E COMERCIO DE EMBALAGENS LT - R\$ 7.000,00; GLOBAL AMBIENTAL LTDA - R\$ 6.849,67; NELSON RO-

DRIGUES DE FREITAS - R\$ 6.500,00; DHL EXPRESS BRASIL LTDA - R\$ 6.410,47; HIDRACER EQUIPAMENTOS CERAMICOS LTDA - R\$ 6.009,00; SESI- SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA - R\$ 6.001,99; POLITEC EMBALAGENS TECNICAS LTDA - R\$ 5.984,02; REFRATARIOS PAULISTA IND. COM. LTDA - R\$ 5.975,40; S.C.A LOJA E ELETRONICA LTDA - ME - R\$ 5.905,00; VOLTA SULAMERICA S/A - R\$ 5.731,00; EXPOMAX EXPOSITORES MAXIMOS LTDA. EPP - R\$ 5.512,00; AUDI VALINHOS REPRESENT. COMERCIAIS LTDA - R\$ 5.443,35; COMERCIAL CAMPINEIRA DE COMB. LTDA - R\$ 5.403,55; J D GIROTO USINAGEM ME - R\$ 5.402,00; FENIX METAL MECANICA LTDA. - R\$ 5.253,00; NEVALF MANUTENCAO PECAS EMPILH.LTDA-EPP - R\$ 5.202,57; ROTTAMARK ESTANDES E EXPOSITORES LTDA. - R\$ 5.200,00; AUTO POSTO REMANSO LTDA - R\$ 4.781,28; M.D. MICRO DETECTORS SENSORES LTDA - R\$ 4.733,39; TRIBOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - R\$ 4.526,79; PEU ELETRICIDADE LTDA. - R\$ 4.445,00; GRUPO LITORAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA - R\$ 4.400,00; PRODUX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - R\$ 4.147,80; WEST BRASIL LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 4.126,28; ANDREIA HELENA M. S. CORDEIROPOLIS - ME - R\$ 3.854,00; CENTRO CERAMICO DO BRASIL - R\$ 3.788,60; TOYOTA INDUSTRIES MERCOSUR LTDA - R\$ 3.763,58; SINDICATO DOS TRABALHADORES IND.DA CONST - R\$ 3.677,49; BORGSOM MECANICA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 3.591,66; S.V DA SILVA ESTIVA GERBI -ME - R\$ 3.400,00; PLANTEC POLIMEROS INDUSTRIAL LTDA - R\$ 3.385,00; EVEREST ELETRICIDADE LTDA - R\$ 3.130,08; MAPOKER DO BRASIL EQUIPAM.CERAMICOS LTDA - R\$ 3.026,54; ARSENAL PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME - R\$ 2.900,00; VALTER BONIFACIO COSTA - EPP - R\$ 2.900,00; SODEXHO PASS DO BRASIL SERV E COM LTDA - R\$ 2.853,40; DEP DE MAT P/CONSTR SANTA IZABEL LTDA - R\$ 2.804,85; RS QUEIROZ COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. - R\$ 2.700,17; TIM CELULAR S/A - R\$ 2.649,98; HIDROTEM COM.E REPRES. DE MAQ.E MOT.LTDA - R\$ 2.613,60; FACI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 2.611,96; MOINHOS PEDRA BRANCA LTDA EPP - R\$ 2.423,40; COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. - R\$ 2.369,76; ABECOM ROL. E PROD. DE BORRACHA LTDA - R\$ 2.331,01; INSTALARME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.250,42; PAULO FERNANDO BATISTA - R\$ 2.233,34; ZIM DO BRASIL LTDA - R\$ 2.069,60; LUIZ WALTER BERNARDO - ME - R\$ 1.982,04; SINDICATO IND.CERAMICA P/ CONSTR. - R\$ 1.971,38; TYROLIT DO BRASIL LTDA. - R\$ 1.779,91; TETRALON IND. E COM. DE EQUIPS IDLS. LTD - R\$ 1.777,66; EUROMEC MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.763,54; WELYGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - ME - R\$ 1.566,70; ARTOLE PARAFUSOS LTDA - R\$ 1.533,08; EXPURGA GUACU S/C LTDA - R\$ 1.520,00; FAISTEEL CENTRAL DE ACOS LTDA - R\$ 1.493,10; MILTON RODRIGUES DOS SANTOS CAMPINAS-ME - R\$ 1.410,00; EIRIEEXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - R\$ 1.400,00; SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 1.376,50; TOTVS S A - R\$ 1.375,39; PLASTCENTER IND E COM LTDA EPP - R\$ 1.359,19; CINTIA LETICIA PIRES - ME - R\$ 1.350,00; ENGELUB LUBRIFICANTES TECNICOS LTDA-EPP - R\$ 1.306,00; DIOSIL COM E REPR DE PROD QUIMICOS LTDA - R\$ 1.235,00; TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - R\$ 1.199,63; COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - R\$ 1.176,06; SENSE ELETRONICA LTDA. - R\$ 1.169,35; SERASA S.A - R\$ 1.168,65; MESSIAS TRANSFERETTI MONTE MOR - R\$ 1.157,00; CARDOZO & SENEME LTDA - ME - R\$ 1.145,00; INSTALARME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.125,21; BALANCAS BRASIL LTDA - R\$ 1.090,10; TEXIGLASS IND. E COM. TEXTIL LTDA - R\$ 1.046,08; SOCOBERT MATERIAIS DE COBERTURA LTDA - R\$ 1.029,90; ALAN JOEL BUENO QUIRINO ME. - R\$ 987,38; D.P.H. HIDRAULICA LTDA. - R\$ 980,00; LUANA ANDREIA CUCATTI - ME - R\$ 930,80; ACR ASSISTENCIA E COM DE REFRIGERACAO - R\$ 900,00; BCP S/A - R\$ 880,00; PRESTA LTDA - R\$ 854,70; GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA - R\$ 851,31; VARIXX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - R\$ 844,00; FAC COMERCIO DE GIZ DE CERA LTDA - R\$ 810,00; TREBOL BRASIL LTDA - R\$ 781,60; DIGI RAX REPRES COM E SERV DE EQUIP DE I - R\$ 758,00; PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 755,46; NADIR ANTONIO ZAMONER & CIA LTDA - ME - R\$ 745,00; EDITORA JB S.A. - R\$ 731,66; AG ADITIVOS IND E COM LTDA - R\$ 705,60; ANHANGUERA COM. FER- RAMENTAS LTDA. - R\$ 702,29; REBOUCAS MAT ELETRICOS E SERV LTDA EPP - R\$ 657,77; LIMPAZA COMERCIO PROD. DE LIMPEZA LTDA - R\$ 627,50; ATLAS COPCO BRASIL LTDA - R\$ 622,04; CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO - R\$ 590,00; LUIS GUSTAVO CUNHA - R\$ 574,00; CASA DAS ENGENHAGENS E CORENTES LTDA - R\$ 572,00; FORTTES BORRACHA PRO.TEC E SERV.LTDA - R\$ 538,56; VANTEC COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME - R\$ 530,00; ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSP.URBANO - R\$ 522,09; MARTINI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - R\$ 502,89; LUCIA APARECIDA MARTINS - R\$ 502,30; ROLATEN ROLAMENTOS E RETENORES LTDA. - R\$ 488,00; SCHEDULE TUBOS VLV. E CON. LTDA. - R\$ 475,44; CARISMA TRANSPORTES LTDA - R\$ 464,91; BRITO & CAMARGO USINAG. E FERRAM. LTDA - R\$ 440,00; LUGAMI COM DE PROD CER E PECAS HIDR LTDA - R\$ 435,00; RNT TRANSPORTES LTDA EPP - R\$ 430,00; SCAN ELETRONIC EQTOS. IND. LTDA-EPP - R\$ 405,00; DESKTOP ONLINE INFORMATICA LTDA - R\$ 397,80; M.B.A. COM. MATS. CONTRA INCENDIO LTDA - R\$ 390,00; IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA - R\$ 376,32; KMD SOLDAS LTDA - R\$ 365,10; DYNAMIC IND E COM DE ART DE BORRACHA LTD - R\$ 360,00; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE - R\$ 324,00; PAIOM - PLANEJ.ASS.ESS.EM INFORM.ORG.LTDA - R\$ 322,78; FELIX CARDOSO DE ANDRADE NETTO ME - R\$ 299,00; RONCOLI ROLAMENTOS E RETENORES LTDA - R\$ 293,00; INDUSTRIA E COM. DE MOLAS J.V.S. LTDA - R\$ 290,00; DHL EXPRESS BRASIL LTDA - R\$ 278,58; DOBEFRIO REFRIGERACAO LTDA. ME - R\$ 270,00; LF TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP - R\$ 261,58; CARLOS EDUARDO DA SILVA P.HORTOLANDIA ME - R\$ 240,00; COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO - R\$ 239,38; EMBRATTEL EMP. BRAS. DE TELECOMUNICACOES - R\$ 225,96; TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA - R\$ 213,00; TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO LTDA - R\$ 212,70; DEP DE MAT P/CONSTR SANTA IZABEL LTDA - R\$ 211,54; ALGOFER COMERCIO DE RESIDUOS E A TEXTEIS - R\$ 210,00; VEDACOES MAKITA ACESS. INDUSTRIAIS LTDA. - R\$ 210,00; RODRIMAR S A TRANSP EQUIP INDS E ARMAZEN - R\$ 206,19; INCAL IND. E COMERCIO LTDA - R\$ 206,00; SENSOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS IND. LTDA - R\$ 187,73; CAMPNEUS LIDER DE PNEUMATICA LTDA - R\$ 184,00; LJ TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS - R\$ 179,05; LABCAMP COM DE ARTIG P LABORATORIOS LTDA - R\$ 177,00; TECONDI TERM. P/ CONT. DA MARGEM S/A. - R\$ 161,85; PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 158,93; KING COMERCIAL LTDA - R\$ 158,25; TRANZAPISOS TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - R\$ 154,60; PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 152,50; RNT TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 120,00; PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 113,16; ELETRO MOTORES JS NARDY LTDA - R\$ 108,00; COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - R\$ 102,04; PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 100,00; CASA NARDARI DE MAQ. SERV. LTDA. - R\$ 100,00; UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA - R\$ 98,60; TAKAPEL INFORMATICA LTDA - R\$ 96,48; ATENAS ESPUMAS E PLASTICOS LTDA - EPP - R\$ 85,33; MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTD - R\$ 83,56; IRMAOS MEIRELLES & CIA LTDA. - R\$ 83,20; PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 72,27; LIBRA TERMINAL 35 S/A. - R\$ 61,92; TRANSCARGA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - R\$ 57,71; PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 55,67; EXPRESSO MERCURIO S/A - R\$ 53,46; MINERACAO FRONTEIRA LTDA - R\$ 50,00; PAULO FREDERICO LORENTZ ME - R\$ 42,00; PARAISO DAS BORRACHAS COM. E IND. LTDA - R\$ 40,20; AGUAS DO VALE DISTR.DE AGUA MINERAL LTDA - R\$ 35,00; OSVALDO RODRIGUES MANSO ME - R\$ 20,00; VIACAO SANTA CRUZ S.A - R\$ 17,57; CRÉDITO SÓCIOS E CONTROLADORES: EM AGROPECUÁRIOS LTDA - R\$ 9.756.256,56; ESTANISLAU MARTINS - R\$ 1.776.328,12. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da primeira inserção desse edital no diário da justiça eletrônico - DJE para apresentar DIRETAMENTE ao administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, Rua Mário Borin, nº 203, Chácara Urbana, Jundiá/SP, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 7, § 1º e art. 55 da Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005).

Outrossim, ficam os credores intimados de que o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi apresentado pelo devedor e encontra-se disponível nos autos para consultas e manifestações dos credores quanto a sua aceitação ou rejeição pelo prazo de trinta (30) dias que também será computado a partir da primeira inserção desse edital no diário da justiça eletrônico. Intimo, ainda, os credores que a lista discriminada dos créditos e cópia do plano de recuperação judicial poderão ser consultados nos autos da recuperação judicial, na homepage do administrador judicial (<http://milanirolff.sites.uol.com.br>) ou obtida com esse último, via e-mail (milanirolff@uol.com.br) e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 12 de MARÇO de 2008. Eu _____ (Sílvio José Alves de Medeiros), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 818387-2 F, digitei e imprimi. Eu _____ (ADEVANIR DONIZETE MENDANHA) Diretor de Serviço, matrícula nº 306.701-TJ, conferi e subscrevi.

JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR
JUÍZA DE DIREITO

TANABI

OFÍCIO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE TANABI
Fórum de Tanabi - Comarca de Tanabi
JUIZ: RODRIGO CESAR FERNANDES MARINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(a) executado(a)-depositário(a) JULIANA LINO DA SILVA, com o prazo de 20 dias. (JUSTIÇA GRATUITA - ART. 54 da Lei 9.099/95)

O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo César Fernandes Marinho, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Tanabi-sp, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Tanabi-SP, se processam os termos a Ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 2411/07) que CACILDA PERPETUO LIMA DE OLIVEIRA ME move contra JULIANA LINO DA SILVA, tendo sido proferido no aludido processo o seguinte despacho: "J. Intime-se o(a) executado(a)-depositário(a), por edital, com o prazo de 20 dias, para apresentar o(s) bem(ns) penhorado(s) em Juízo ou para pagar o débito, tudo no prazo de 48 horas, sob pena de prisão por até um ano. Tanabi, 28 de fevereiro de 2008. (a) Rodrigo César Fernandes Marinho Juiz de Direito.". E, constando do processo que o(a) executado(a)-depositário(a) JULIANA LINO DA SILVA, brasileira, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo qual fica o(a) mesmo(a) INTIMADO(A) para apresentar o(s) seguinte(s) bem(s) penhorado(s): "Um aparelho de som da marca GRADIENTE, potência de 1000 W PMPO 30 W(RMS), mod. Energy, com 01 CD, 01 tape, rádio AM/FM, controle remoto, nas cores prata e preta, em excelente estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$.300,00" perante este Juízo, ou efetuar o pagamento do débito de R\$.55,66, mais acréscimos legais, tudo no prazo de 48 horas, sob pena de prisão por até 1 (um) ano. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tanabi, Est. De São Paulo, Juizado Especial Cível, aos 13 de março de 2008.

1ª Vara Cível

7))
JUÍZO DE DIREITO: DR. RICARDO DE CARVALHO LORGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE CLAUDIO DANIEL RAMOS

O DOUTOR RICARDO DE CARVALHO LORGA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAU-

LO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos do Proc. nº 615.01.2007.004330-4 – Nº de ordem 773/07, ação de Interdição, sendo requerente BENEDITA RAMOS GONZALES, sendo requerido CLAUDIO DANIEL RAMOS, que se processou perante este Juízo e Cartório respectivo que, atendendo às provas constante nos autos, por sentença proferida aos 22-11-07, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo de Carvalho Lorga, a qual transitou em julgado em de de 2008, declarou a interdição de CLAUDIO DANIEL RAMOS, filho de Benedito Ramos Castilho e Laudelina Lopes, residente na Av. Domingos Bágio, 1073, centro, em Tanabi. Sentença em breve relatório (tópico final) "Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de CLAUDIO DANIEL RAMOS, filho de Benedito Ramos Castilho e Laudelina Lopes, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil. De acordo com os arts. 454 e 1.183, parágrafo único do Código de Processo Civil, nomeio-lhe Curadora BENEDITA RAMOS GONZALES, sua filha. Dispensar a especialização de hipoteca legal, uma vez que a interditando não é proprietário de patrimônio que a justifique. A curadora deverá prestar contas anualmente. Procedam-se às publicações previstas no art. 1.184 do Código Civil e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais, assinando-se o termo de Curatela, depois de registrada a decisão, certificada no verso a data do seu trânsito em julgado. Uma vez que na Comarca não existe jornal de circulação diária, em substituição à publicação na imprensa local prevista no art. 1.184 do CPC, determino seja substituída por afixação no átrio deste Fórum por trinta dias, o que satisfaz por outros meios a finalidade de tal norma. P.R.I."**. Para que ninguém possa alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2008. Eu, _____, (MIRIAM SUSI BARRETO FELISBINO), escrevente, digitei. - Eu, _____ (ANTONIO CARLOS CASADO AGUIAR), Diretor de Serviço, conferi, subscrevi e assino.-

ANTONIO CARLOS CASADO AGUIAR,

Diretor de Serviço por Ordem do MM. Juiz nos termos do Prov. 04/89 da Eg. Correg. Geral da Justiça.-

2ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO RODRIGO CÉSAR FERNANDES MARINHO.

EXECUÇÃO FISCAL EDITAL DE CITAÇÃO

Editais de Citação do executado ANTONIO DONIZETE RODRIGUES, com prazo de 30 dias.

O Dr. Rodrigo César Fernandes Marinho, MM. Juiz de Direito da Comarca de Tanabi-sp, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Cível se processam os termos legais de uma Execução Fiscal (feito nº 947 / 2006-RE) que:

- Exequente: MUNICIPIO DE TANABI
- Executado: ANTONIO DONIZETE RODRIGUES, CNPJ. 127.720.411-53, com endereço na Rua Rosaline Ovídio da Silveira, nº 038, Pq. Residencial Nova Tanabi, em Tanabi - SP;
- Valor da causa: R\$ 198,95
- Natureza da Dívida: I.S.S. e Taxas
- Data e nº da inscrição da Dívida Ativa: 002540
- do prazo para pagamento ou oferecimento de bens à penhora: 05 (cinco) dias;
- do prazo para interposição de embargos: 30 (trinta) dias;
- endereço do Juízo: Rua Cap Bonfin, 273, Centro, em Tanabi-SP 2ª Vara